

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frital,
2 de Maio de 1952.

~~Ass. E. Moreira~~ ~~Profa. D.~~
~~João Augusto~~ ~~in donat~~
Secretaria

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na mesma data
O Sec. J. Guedes

Lei nº 236, de 2 de Maio de 1952

Abre créditos suplementares.

O Prefeito Municipal de Frital, por seus representantes resolver e em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destino dos recursos das seguintes dotações do orçamento vigente:

8103 Impressos, livros e material de CxX
e pedimento 3.000,00

8631 Operários de serviços de esgoto 1.000,00

8.63.1	Operário dos serviços de eletricidade	15.000,00
8.63.3	Para o serviço de eletricidade	20.000,00
8.82.3	Para o serviço de conservação de estradas e pontes	5.000,00
8.82.4	Para alimentação de operário em serviços de estradas e pontes	3.000,00
8.95.3	Para o serviço de limpeza pública	2.000,00

Cr\$ 49.000,00

Art. 1º - Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Quando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir e cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frontal,
2 de Junho de 1952

Assi E. Moraes
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec. *Assi E. Moraes*

Lei nº 237, de 2 de Junho de 1.952

Autopaga doação de imóveis.

O Prefeito Municipal de Frontal, por seus representantes resolveu e